



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.335  
 De 05 de Janeiro de 1 987

Dispõe sobre autorização para concessão de auxílio e de outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 22.Dezembro.1 986, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício de 1 987, auxílio no valor de Cz\$ 500.000,00 ( Quinhentos mil cruzados ), à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araraquara, destinado a obras de construção.

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no mesmo valor, conforme abaixo especificado :-

07	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	
07.02	DIRETORIA DE SAÚDE	
	<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>	
4 0 0 0	DESPESAS DE CAPITAL	
4 3 0 0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
4 3 3 0	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	
4 3 3 1	Auxílios para Despesas de Capital	Cz\$ 500.000,00
	<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>	
13	SAÚDE E SANEAMENTO	
13.75	SAÚDE	
13.75.031	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA	
13.75.0311.024	Auxílio à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araraquara	Cz\$ 500.000,00

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL de Dotação Orçamentária para o exercício de 1 987, abaixo especificada :-

11	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
11.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
	<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>	
3 1 3 2	Outros Serviços e Encargos	Cz\$ 500.000,00



004

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

fl.02

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

10.60.3272.079

Iluminação de Vias e  
Logradouros

Cz\$ 500.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 05 ( cinco ) de Janeiro de 1987 ( mil novecentos e oitenta e sete ).-

CLODOALDO MEDINA  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-



JOSÉ MARIA BRANDÃO

-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 179 e 180 do livro competente nº 24.-

PROCESSO Nº 10/58 - "PC"